

# BOLETIM JURÍDICO INFORMATIVO

Ano 03 – nº 18 - Maio/ 2.007

## I – INFORMAÇÕES GERAIS

### Revista de Direito Autoral

A Revista de Direito Autoral, uma co-edição da ABDA com a Editora Lumen Júris, é uma coletânea de artigos interessantes que envolvem o ramo de Direito Autoral.

Números atrasados podem ser adquiridos através do site da Lumen Júris. ([www.lumenjuris.com.br](http://www.lumenjuris.com.br)).

### Congresso de Direito de Autor e Interesse Público

No dia 28 de maio de 2007, acontece, na cidade de Florianópolis, o Congresso de Direito de Autor e Interesse Público.

Local: Auditório do Centro do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC.

Para maiores informações: [www.direitoautoralfsc.br](http://www.direitoautoralfsc.br)

## II - ARTIGO INTERESSANTE

**Prazos e considerações relativos à prescrição no Direito Autoral** (Artigo escrito por Diogo Dias Texeira e publicado no site DireitoNet no dia 12 de dezembro de 2006).

Trata-se de uma análise crítica das alterações acerca dos prazos prescricionais das ações de violação de direito Autoral.

*Segundo o autor, "nota-se que a prescrição no direito autoral sofre grande influência das alterações, inadequadas, que ditou, ao longo do tempo, o legislador. Desse modo, eventuais pretensões necessitam de um estudo aprofundado para que tenham seu prazo precisamente determinado.*

*Enfim, chama-se aqui atenção às causas que envolvam a matéria e, principalmente, às decisões dos tribunais que, em breve, deverão consolidar jurisprudência no sentido de caracterizar, ou não, o direito do autor como direito adquirido, afastando a incidência do prazo previsto no novo Código Civil".*



A ABDA terá um enorme prazer em publicar os artigos escritos por seus associados em nosso Boletim e na Revista de Direito Autoral. Caso seja de seu interesse, por favor envie para: [larissa@dantinoadvogados.com.br](mailto:larissa@dantinoadvogados.com.br).

### III- OUTRAS NOTÍCIAS

**Viacom processa YouTube e quer U\$ 1bi – Empresa afirma que 150 mil vídeos pertencentes a ela foram colocados no site sem autorização e vistos mais de 1,5 bilhão de vezes** (Notícia publicada no Jornal Folha de São Paulo, Dinheiro, B10, no dia 14 de março de 2007).

Viacom, dona de canais de TV como MTV e Nickelodeon e do estúdio de cinema Paramount, afirma que a desconsideração quanto aos direitos autorais por parte do YouTube (site que pertence ao Google) é uma ameaça a um dos setores mais importantes da economia americana.

Em nota, o Google disse não estar preocupado e afirma que o YouTube respeita os direitos legais dos titulares de direitos autorais.

Esta é a segunda medida tomada pela Viacom em face do YouTube, tendo em vista que, no início do ano, ela pediu que o site retirasse 100 mil vídeos do ar.

Segundo reclamação da Viacom, o site que pertence ao Google não toma qualquer precaução a fim de evitar a divulgação de filmes não autorizados.

**Máquina Arrecadadora – Parabéns é a música que mais arrecada no ECAD** (Artigo escrito por Priscila Costa, no dia 31 de março de 2007 e publicado no site da Revista “Consulta Jurídico”)

A música *Parabéns a você* é a canção executada ao vivo que mais arrecada direitos autorais. A música ainda não caiu em domínio público, pois a autora que teria deixado Testamento em benefício de seus gatos ou alguma associação de defesa aos felinos, morreu há 60 anos, não decorrendo ainda o prazo. Já a versão brasileira permanecesse protegida.

O responsável pela arrecadação e distribuição do dinheiro é o Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

**Direitos Autorais – Autor de O Código da Vinci tenta se livrar de ação** (Artigo escrito por Claudio Julio Tognolli, no dia 08 de abril de 2007 e publicado no site da Revista “Consultor Jurídico”)



O autor do Best Seller "Código da Vinci", Dan Brown, requereu perante a Justiça de Massachusetts o descarte da ação movida por John Dunn, autor do livro "The Vatican Boys", que o acusa de plágio, em virtude das similaridades entre os dois livros.

Não é a primeira vez que o autor sofre ação envolvendo direitos autorais, entretanto, em todas foi vitorioso.

## IV – JURISPRUDÊNCIA

**Direito Autoral . Criações não protegidas. Marca. Necessidade de Registro no INPI** (Ementário AASP 12 A 18 de março de 2007 - nº 2514 - pag 1330 - TJMG - 12ª CÂMARA CÍVEL; ACi nº 1.0702.03.091945-1/001 - Uberlândia - MG; Rel. Des. Nilo Lacerda; j. 02/08/2006)

- As criações intelectuais que merecem a proteção da Lei nº 9.610/98 são as criações de espírito expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.
- Uma suposta nova forma de contratação, portanto, não é protegida pela mencionada Lei.
- O registro da marca no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
- INPI assegura a sua propriedade e o uso monopolístico.

**Apelação Cível. Obrigação de não fazer** (Apelação Cível nº 2006.001.64149, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dês. Sidney Hartung. Julgamento: 03/04/2007, Quarta Câmara Cível)

- Pretensão autoral no sentido da abstenção da suplicada em prestar informações inverídicas no que tange aos serviços de sonorização ambiental prestados pela suplicante.
- Procedência do pleito autoral.
- Desnecessidade de produção de prova pericial, diante dos fatos elementos constantes dos autos.
- Caráter restrito dos serviços de sonorização.
- Entendimento pacificado no sentido do direito de transmissão de música ambiental, inclusive com propagação em estabelecimentos contratados, sem necessidade de pagamento de taxa ao ECAD.



- Comportamento impertinente e atentatório da suplicada, a configurar abalo à credibilidade da suplicante, caracterizando danos morais, adequadamente arbitrados em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante o princípio da razoabilidade.
- Não comprovação dos danos materiais.
- Manutenção da sentença.
- Rejeição da Preliminar.
- Improvimento de ambos os recursos.